



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017- (PMP).

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, por meio do Departamento de Compras e Licitações, mediante a Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação para execução do objeto deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Empreitada Global.

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/06 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800 – Centro, na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando a contratação de empresa para execução da seguinte obra:

(A) OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa sob-regime de empreitada global objetivando a continuidade das obras de execução da Escola de Ensino Fundamental com 12 (doze) salas, e obras de implantação, localizada na Rua Anjico esquina com Rua Palmital, Quadra nº 14, lote urbano nº 6-A-1, Parque do Bosque, com recursos provenientes do termo de compromisso PAR nº 32473, firmado com o Ministério da Educação por meio do FNDE e o Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO:

LOCAL: Rua Anjico esquina com Rua Palmital, Quadra nº 14, lote urbano nº 6-A-1, Parque do Bosque, Pérola/PR.

OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global objetivando a continuidade das obras de execução da Escola de Ensino Fundamental com 12 (doze) salas, e obras de implantação, localizada na Rua Anjico esquina com Rua Palmital, Quadra nº 14, lote urbano nº 6-A-1, Parque do Bosque, com recursos provenientes do termo de compromisso PAR nº 32473, firmado com o Ministério da Educação por meio do FNDE e o Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas em anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses;



CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 300.358,63 (Trezentos mil trezentos e cinquenta e oito mil e sessenta e três centavos).

GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: R\$ 30.035,82 (Trinta mil trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), que deverá obrigatoriamente ser apresentada no envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), por todos os proponentes que poderão optar por uma das seguintes modalidades;

a) Caução em dinheiro; Banco do Brasil S/A; Agência 1354-4; Conta corrente nº 13911-4.

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.003.582,63 (Três milhões três mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

(B) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 26/10/2017 às 14h00min.

(C) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Paço Municipal, Sala de Licitações, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800-Centro, CEP: 87.540-000 – Fone/Fax: (44) 3636-8300, Pérola, Estado do Paraná, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

(D) VISITA E REUNIÃO TÉCNICA;

1. Para a obra em questão, haverá a necessidade de visita técnica do responsável técnico da empresa, que tomará conhecimento das obrigações objeto da licitação, que será realizada até no dia anterior a abertura do processo licitatório, na sede da Prefeitura Municipal de Pérola, acompanhado do engenheiro habilitado da Prefeitura do Município de Pérola/PR, devendo ser agendada com 24 (vinte e quatro), horas de antecedência, onde serão abordados os detalhes, os serviços, suas peculiaridades, critérios e eventuais esclarecimentos.

1.1. A presença de um representante da empresa proponente na reunião técnica é requisito obrigatório para participação na licitação.

1.2. Os participantes deverão visitar os locais das obras, juntamente com o servidor Municipal designado. Após, será emitida a declaração de participação comprovando a presença na visita técnica.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar da licitação qualquer pessoa jurídica devidamente habilitada a executar o objeto da licitação, e cujo objetivo social, expresso no contrato ou no estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e se encontrem cadastradas na entidade e atividades (Categoria e Grupo) e que satisfaçam às demais exigências contidas no presente Edital, bem como as **empresas não cadastradas** na licitadora que desejam participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo **Certificado de Registro Cadastral, até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta.**

2.2. Para os fins do disposto no **item 2.1**, os interessados para efetuar o Cadastro, deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, sito na sede da mesma, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e assim, cientificarem-se das condições exigidas para tal.

2.3. Será vedada a participação de pessoa impedida por força de Lei.

2.4. Não poderão concorrer nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**:

2.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.2. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação;

2.4.3. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

2.4.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.5. Empresa com capital social no valor inferior ao fixado neste edital.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação** e **Proposta** até o dia e horário descrito no **Campo (B)** e no local descrito no **Campo (C)**.

3.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante retardatária**, a não ser como ouvinte;

3.3. A entrega da **Proposta** implica na aceitação automática sem ressalvas das condições constantes da presente **Concorrência Pública**;

3.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Concorrência Pública**.

3.5. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes;

3.6. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.



3.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Concorrência Pública**, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação em Jornal Umuarama Ilustrado, aqui designado Diário Oficial do Município, ou ainda mediante comunicação direta, aos licitantes por intermédio de ofício.

3.9. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.10. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.11. Após a abertura dos Envelopes **Documentação**, os demais, contendo as **Propostas**, serão abertos, se:

3.11.1. Houver renúncia registrada em Ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos, ou;

3.11.2. Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;

3.11.3. Depois de dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.12. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

3.13. A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.14. Consideradas as ressalvas contidas neste ato convocatório, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.15. Toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidor público, membro ou não da **Comissão Permanente de Licitação**, não serão considerados como argumento para impugnação, reclamações, reivindicações e outros por parte dos representantes legais das licitantes presentes.

3.16. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



3.17. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação.

3.18. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.19. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

3.20. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência Pública**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

3.21. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.

3.22. Entende-se por documento credencial:

3.22.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio gerente ou sócio administrador da empresa licitante;

3.22.2. Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, conforme modelo do **anexo VI**;

3.23. Cada **credenciado** poderá representar apenas um licitante;

3.24. O documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** dentro do envelope nº 01 Documentação ou no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, ou ainda quando esta o exigir;

3.25. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.26. Os envelopes contendo as **Propostas** de preço das **empresas inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação, ou se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.27. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, correio ou *fac-símile*.

3.28. Nessa mesma reunião, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 01** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

3.29. Será julgada inabilitada a licitante que colocar documentos em envelopes trocados;

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS



4.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues até a data e horário mencionados no **Campo (B)** e no local indicado no **Campo (C)** deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO**, e o segundo o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão estar em envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.
PROPONENTE: *****

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
PROPONENTE: *****

4.2. Proponentes cadastrados no Município deverão apresentar no Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**, fechado e inviolados, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

4.2.1. QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Contrato social consolidado e ultima alteração;

4.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.3. Cédula de Identidade e CPF (sócio administrador ou titular) – (cópia);

4.2.1.4. Declaração da licitante, conforme **anexo VII**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

4.2.1.5. Cópia fiel do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pérola, em vigência.

4.2.1.6. Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, quando for o caso **anexo XI**.

4.2.1.7. Declaração de Conhecimento e Atendimento as condições do Edital para participação na concorrência pública conforme modelo **Anexo XII**, com declaração expressa de concordância com a íntegra deste edital e responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados, bem como do conhecimento de todos os projetos, cadernos de normas do FNDE, das leis e todos os anexos do edital referente à construção a ser edificada no Município de Pérola, Estado do Paraná;

4.2.1.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, sede da proponente.

4.2.1.9. Declaração da empresa de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar junto ao TCE/PR, modelo **anexo IV**.

4.2.1.10. Comprovante de recolhimento da garantia da manutenção da proposta.



4.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

4.2.2.1. Prova de inscrição no **CNPJ/MF**;

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro Municipal, **(Alvará de licença)**;

4.2.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/Abrangendo as contribuições relativo à Seguridade Social-INSS**;

4.2.2.4. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**;

4.2.2.5. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**;

4.2.2.6. Prova de regularidade fiscal relativo ao **FGTS**.

4.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)

4.2.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

4.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência;

4.2.3.2 Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e ou demonstrações contábeis do exercício atual assinado pelo responsável técnico (Contador).

4.2.3.3 Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido neste edital, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação;

OBS: O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), através de índices oficiais específicos para o caso;

Apresentar Cópia autenticada das Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo representante legal e contador, registradas na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, inseridas no Livro Diário Geral com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, sendo:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

c) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

d) Demonstração do Fluxo de Caixa, caso a empresa seja obrigada por lei a elaborá-la e publicá-la.



-Alternativamente ao item anterior, apresentar cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima;

-Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

-liquidez geral **(LG)**; liquidez corrente **(LC)**; e endividamento **(E)** tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP)$

Onde:

AC - Ativo Circulante. **PC** - Passivo Circulante. **AP** - Ativo Permanente.

RLP - Realizável à Longo Prazo. **ELP** - Exigível à Longo Prazo.

Os valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	0,50

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites acima;

4.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Certidão do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil da empresa, outros Estados vistos somente do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

4.2.4.2. Certidão do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, do Engenheiro, Arquiteto e Urbanista responsável;

4.2.4.3. Documentos pessoais do técnico da empresa Engenheiro, Arquiteto e Urbanista que será o responsável pelos serviços, Identidade profissional, CPF, **CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR - Conselho de**



Arquitetura e Urbanismo do Brasil, outros Estados vistos somente do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4.2.4.4. Comprovação de que dito profissional faz parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de copia autenticado da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com ultima alteração;

4.2.4.4.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por Órgãos Públicos ou Privados, comprovado por ART de Execução, e Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU com objeto compatível em características com o ora licitado (quantidade e prazos).

4.2.4.4.2 Para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços deverão ter sido executados, integralmente, de acordo com a grandeza da obra.

4.2.4.4.3 A comprovação da PROPONENTE poderá, também, ser por atestado de Responsável (is) Técnico (s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras.

4.2.4.4.4 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

4.2.4.5. Comprovação de disponibilidade de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.2.4.6. Atestado de Visita Técnica **anexo III**, emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.4.6.1 Declaração de Idoneidade e conforme modelo **anexo IV**;

4.2.4.7. Declaração de capacidade de entrega **anexo II**.

4.2.4.8. Declaração de Sujeição ao Edital e a Inexistência de Fatos Supervenientes **anexo X**;

4.2.5. As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via Internet e apresentadas a Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela comissão permanente de licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.



4.2.6. Os anexos deste edital deverão ser emitidos por computador (digitada) ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada, apresentada **preferencialmente** conforme seus modelos. **(MS-WORD).**

4.2.6.1. Os documentos exigidos nesta **Concorrência Pública**, dentro do envelope **Documentação**, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

4.2.6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.2.6.2.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

4.2.6.2.1.1. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial;

4.2.6.2.1.2. Serão dispensados a filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.6.2.2. Datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope **Documentação**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

4.2.6.3. Os documentos exigidos nesta **Concorrência Pública**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.6.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.2.6.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

4.2.6.3.3. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

NOTA: A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original, fica vinculado ao acondicionamento de ambos no Envelope nº 01.

4.3. O Envelope nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter a proposta, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, e a mesma deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

4.3.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, contida no envelope **Proposta** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

4.3.1.1. De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada, apresentada conforme **anexo VIII**.



4.3.1.2. Fazer menção ao número desta **Concorrência Pública**, e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone, de fax e e-mail, se houver, e respectivo endereço com CEP.

4.3.1.3. Indicação do preço global do objeto em moeda brasileira corrente, conforme previsto no **item 05**;

4.3.1.4. Indicação do prazo de execução do objeto, e o prazo de validade das propostas do objeto, conforme previsto no **item 06**;

4.3.1.5. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

4.4 PLANILHA DE SERVIÇOS, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Razão social.

b) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários de material, mão-de-obra e dos serviços, preços parciais, subtotais e total geral.

c) A proponente deverá preencher a Planilha de serviços relacionando os preços unitários de material, de mão de obra e dos serviços e os montantes resultantes da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários dos serviços.

d) A empresa deverá apresentar a Planilha com todos os itens dos serviços da obra em questão, com os descontos lineares nos itens. Caso haja divergência nesses percentuais a proponente deverá apresentar nova Planilha com os devidos ajustes não sendo, permitido a alteração do valor global total da proposta ofertada.

4.5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, RG, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

4.7. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma ou multiplicação;



4.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim;

4.9. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderão também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados na fase de habilitação preliminar ou daqueles constantes dentro do envelope **Documentação**.

4.10. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5. DOS PREÇOS;

5.1. A licitante deverá indicar o preço unitário na planilha de serviços, de cada um dos itens especificados, em conformidade com o projeto, conforme **anexo I**.

5.2. No preço global proposto deverá já estar inclusos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes e, ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.4. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.5. O preço máximo global será pago pelo Município será o estabelecido no campo (A);

6. DOS PRAZOS;

6.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes **Documentação** e **Proposta**.

6.2. O prazo de execução do objeto da presente está descrito no *Campo (A)*, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, se comum acordo entre as partes.

6.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO;



I - Caberá ao contratado prestar garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratual podendo optar pelas modalidades de garantia dispostos no Art. 56 Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

III - A garantia da execução será prestada na assinatura do contrato.

IV - A contratada perderá a garantia de execução quando;

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada.

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra por parte do licitador.

V - A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de;

a) Aceitação da obra por parte do licitador e o termo de recebimento definitivo.

b) Certidão Negativa de débitos, expedido pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

c) Comprovante, nos casos previsto, de ligações definitiva de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

VI - No caso da proponente não fazer constar o Prazo de Garantia na proposta, este será considerado como sendo de no mínimo **12 (doze) meses**, devendo esta obedecer as especificações deste edital e do Projeto elaborado, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

VII - Caberá à proponente vencedora o ônus pelo serviço executado fora dos padrões exigidos no Projeto Elaborado e entregue ao Município, devendo a empresa realizar as alterações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação efetuada pela Administração Municipal, através do profissional designado para esse fim.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES: À Contratada serão aplicadas penalidades pela Contratante a serem apuradas na forma, a saber: a) multa de 0,5% (cinco décimos por) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do objeto deste Contrato; b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual quando: 1) a Contratada mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente à Contratante sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da Contratante, devendo reassumir a execução das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações /



contratos, com recursos da União Federal e da Contratante, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão; e) declaração de idoneidade por prazo a ser estabelecido pela Contratante em conformidade com a gravidade na infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

9.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as propostas que:

9.1.1. Apresentarem preços acima do valor global máximo, de referência apresentado no (campo A)/, ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.1.2. Não atenderem às exigências contidas nesta **Concorrência Pública**.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO;

10.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta **Concorrência Pública**, será declarada vencedora a proposta que ofertar **Menor Preço no valor Global**.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência Pública**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Concorrência Pública**, não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem ao material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e do exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisões quanto às dúvidas ou omissões desta **Concorrência Pública**.

10.5. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.



10.7. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificada, se forem mais de duas as empatadas, tudo em conformidade ao § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 123 E SUAS ALTERAÇÕES)

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

11.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8666/93 e suas alterações.

11.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 11.4, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 11.5 segundo a ordem de classificação.

11.8. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO;



12.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou Inabilitação da licitante;

12.1.2. Julgamento das propostas;

12.1.3. Anulação ou revogação desta **Concorrência Pública**;

12.1.4. Indeferimento no pedido de inscrição no **Cadastro Municipal de Fornecedores**.

12.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderá impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

12.3. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam os autos desta **Concorrência Pública**, franqueados aos interessados.

12.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12.5. O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Pérola.

13. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUCAÇÃO E CONVOCAÇÃO;

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aos Proponentes Participantes.

13.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Procuradoria Jurídica, para a competente deliberação.

13.3. Após a liberação da Procuradoria Jurídica o processo licitatório será encaminhado ao Srº PREFEITO MUNICIPAL para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

13.4. O senhor Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. O resultado deste procedimento será publicado no diário Oficial do Município, JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO, da cidade de Umuarama/PR.

13.6. Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para, munida de garantia de obrigações contratuais, efetivar a assinatura do competente Contrato.

14. DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE;



14.1. Caberá ao Município:

14.1.1. Permitir acesso de funcionários da licitante vencedora, devidamente credenciados, a dependências dos Órgãos Municipais, para a entrega dos produtos ou na solicitação de informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta **Concorrência Pública**.

14.1.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

14.1.3. Recusar os serviços que estiverem fora da especificação constante desta **Concorrência Pública**, e solicitar a sua imediata substituição.

14.2. Caberá à Licitante vencedora:

14.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da **Concorrência Pública**, tais como:

14.2.1.1. Salários;

14.2.1.2. Seguros de Acidentes;

14.2.1.3. Taxas, Impostos e Contribuições;

14.2.1.4. Indenizações;

14.2.1.5. Vales refeição;

14.2.1.6. Vales transporte;

14.2.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Município.

14.2.2. Entregar a obra objeto desta licitação no prazo estipulado no **Campo A**, desta **Concorrência Pública**.

14.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

14.2.4. Comunicar ao Secretário de Administração e Fazenda ou ao servidor oficialmente designado qualquer ocorrência ou anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.2.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que na **Prefeitura Municipal ou em seus Órgãos**.

14.2.6. A substituição, no prazo de 48 horas, contado da notificação do Município, de qualquer item do objeto com defeito ou vencido, verificado na entrega, em desacordo com as especificações exigidas;

14.2.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta **Concorrência Pública**.

15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS;

15.1. À licitante vencedora caberá ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

15.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie,



forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal e seus Órgãos;

15.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **Concorrência Pública**.

15.1.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Municipal, nem poderá onerar o objeto desta **Concorrência Pública**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS;

16.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

16.1.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta **Concorrência Pública**, salvo se houver prévia autorização da **Administração Municipal**;

16.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO;

17.1. A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor profissional designado para esse fim, representando o Município.

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

17.3. A licitante vencedora poderá manter preposto para representá-la durante o período do fornecimento, aceito pela **Administração Municipal**.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

18.1. O recebimento do objeto de que trata esta contratação será feito pela **Administração Municipal** dentro do prazo previsto para execução da obra, conforme Projeto elaborado.

19. DA DESPESA

19.1. As despesas decorrentes do objeto da referida licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Sub função	Função	Progr.	Res.	Proj. Ativ.	Categ. Econ.	Despesa
07	07.01	361	12	0007	335	3148	4490510105	2162
07	07.01	361	12	0007	337	3148	4490510105	2163
07	07.01	361	12	0007	336	3148	4490510105	2164



20. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PRAZO DE PAGAMENTO;

20.1. O Faturamento ocorrerá pelas medições baseadas na execução dos serviços prestados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, assinados pelo departamento de engenharia do Município devendo a licitante vencedora apresentar às Notas Fiscais, em 02 (duas) vias, na sede da Administração Municipal para a emissão da Nota de Empenho da despesa que será suportada por dotação orçamentária referida no **item 18.1;**

20.2. O Pagamento será realizado pela Tesouraria Municipal, mediante a emissão de cheque nominal e/ou depósito bancário em conta corrente em favor da licitante vencedora, após o respectivo empenho da despesa e após a liberação dos recursos junto ao FNDE.

20.2.1. Mediante Boletim de Medição, emitido pelo Engenheiro do Município de Pérola, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação de Matrícula da obra no INSS.

20.2.2. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento à empresa vencedora da execução da obra se, no ato da atestação, a obra e ou o material empregado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.2.3. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta **Concorrência Pública**.

20.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidades ao Município.

20.2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela terá seu valor reajustado proporcionalmente à taxa de 6% ao ano.

21. DAS PENALIDADES;

21.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 dias, após comunicação oficial.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Concorrência Pública**, a Administração Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de 2% por ocorrência, até o limite de 10%, sobre o valor total do contratado, recolhida no prazo de 15 dias, contado da comunicação oficial;

21.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 anos;



21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

21.3.1. Pelo atraso na entrega dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito;

21.3.2. Pela não execução dos serviços.

21.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento da sua inscrição no **Cadastro Municipal de Fornecedores**, e no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

22.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Concorrência Pública** por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (**Documentação**) devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do mesmo diploma legal.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **Concorrência Pública** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, Pérola/PR.

23. DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

23.1. A critério da Administração Municipal esta **Concorrência Pública** poderá:

23.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou:



23.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou:

23.1.3. Ter a data de Abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

23.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência Pública**:

23.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

23.2.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a:

23.3.1. Pedido de esclarecimentos;

23.3.2. Resultado de recurso porventura interposto.

24. DAS CONDIÇÕES FINAIS;

24.1. A empresa deverá visar à execução da obra com materiais e equipamentos e mão de obra de si própria, devendo ser utilizado materiais de 1ª linha e marca conhecida do mercado nacional;

24.2. Os serviços de mão de obra estarão sujeitos ao recolhimento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**, ao Município de Pérola.

24.3. Na 1ª Medição a empresa deverá apresentar a matrícula da obra no INSS, bem como relação dos empregados da obra.

24.4. A cada medição a empresa deverá apresentar Nota Fiscal, mediante ao setor de engenharia da Prefeitura e comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente ao mês anterior.

24.5. A Empresa deverá também apresentar a Certidão de CND/INSS no final da Obra para averbação das construções a margem da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pérola, Estado do Paraná.

24.6. O projeto detalhado, bem como o memorial da obra e planilhas encontra-se à disposição na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, para os interessados em participar do presente Edital.

24.7. A licitante deverá indicar em sua proposta, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora.

24.8. Pela necessidade de padronização e agilização do processo licitatório, é disponibilizado às licitantes interessadas, modelo do **Formulário de Proposta de Preço Unitário** e os modelos dos **demaís documentos (anexos) - (MS WORD)**.

24.9. A documentação completa do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida Dona Pérola Byington,



nº 1800 – Centro, CEP: 87.540-000- Fone/Fax: (44) 3636-8300, Pérola, Estado do Paraná, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

25. DOS ANEXOS;

25.1. São partes integrantes desta **Concorrência Pública**:

25.1.1. Anexo I – Planilha de Serviços;

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Capacidade de Entrega;

25.1.3. Anexo III – Modelo de Atestado de Visita;

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

25.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

25.1.6. Anexo VI–Modelo de Carta de Credenciamento para representante da Proponente, quando for o caso;

25.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração sobre contratação de menor;

25.1.8. Anexo VIII–Modelo de Ofício de encaminhamento da Proposta de Preço Global;

25.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia;

25.1.10. Anexo X–Declaração de sujeição ao edital e inexistências de fatos supervenientes;

25.1.11. Anexo XI– Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

25.1.12. Anexo XII–Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital.

25.1.13. Anexo XIII - Minuta do Contrato.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pérola, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Pérola/PR, 22 de setembro de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito.

**ANEXO I****PLANILHA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA**

OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global objetivando a continuidade das obras de execução da Escola de Ensino Fundamental com 12 (doze) salas, e obras de implantação, localizada na Rua Anjico esquina com Rua Palmital, Quadra nº 14, lote urbano nº 6-A-1, Parque do Bosque, com recursos provenientes do termo de compromisso PAR nº 32473, firmado com o Ministério da Educação por meio do FNDE e o Município de Pérola, Estado do Paraná.

OBJETO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS FNDE.					
MUNIC: PÉROLA/PR.					
LOCAL PARQUE DO BOSQUE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNIT. ORIGINAL CONVENIO	VALORES A EXECUTAR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				11.468,19
1.1	Barracão de obra	m²	0,00	248,21	0,00
1.2	Instalações provisórias de água	un	0,00	406,00	0,00
1.3	Instalações provisórias de energia	un	0,00	406,00	0,00
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	0,00	406,00	0,00
1.5	Locação da obra - execução de gabarito	m²	1184,73	9,68	11.468,19
1.6	Placa da obra - padrão governo federal	m²	0,00	195,84	0,00
2	SERVIÇO EM TERRA				4.887,30
2.1	Escavação manual de valas até a profundidade de 1 metro	m³	99,00	35,45	3.509,55
2.2	Reaterro com apiloamento	m³	15,74	30,92	486,68
2.3	Aterro interno com apiloamento	m³	39,78	22,40	891,07
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS				152.754,13
3.1	Embasamento c/tijolo comum	m³	10,80	319,30	3.448,44
3.2	Estaca a trado diam.30 cm inclusive ferragem	m	455,00	65,91	29.989,05
3.3	Escavação manual de valas (sapatas/blocos)	m³	21,35	24,95	532,68
3.4	Reaterro c/apiloamento (blocos/sapatas)	m³	14,10	30,92	435,97
3.5	Escavação tubulões a céu aberto - (obras civis)	m³	4,89	180,17	881,03
3.6	Concreto simples para lastro	m³	31,25	322,11	10.065,94
3.7	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m³	56,90	1416,90	80.621,61
3.8	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para tubulão	m³	18,90	1416,90	26.779,41
3.9	Fundação em pedra rachão	m³	0,00	421,90	0,00
4	ESTRUTURA				187.938,60



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



4.1	Concreto armado fck=20MPA, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m ³	89,00	1416,90	126.104,10
4.2	Forro laje pre-moldada, inclusive capeamento (e=2cm) c/ ferr.distrib.	m ²	755,00	81,90	61.834,50
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/LÓGICA				260.098,81
5.1	Arandela a prova de intempéries, c/ grade met.sup.90 gr<100w, completa, inclusive lâmpada conforme projeto	un	50,00	128,00	6.400,00
5.2	Bandeja para rack de telecomunicações 1u	un	5,00	17,80	89,00
5.3	Base p/ globo ou drops (1 lâmpada) boca 10" cmcls	un	5,00	28,78	143,90
5.4	Bloco BER-10 (bloco de engate rápido)	un	6,00	17,74	106,44
5.5	Cabeçote de liga de alumínio diam. 3"	un	1,00	41,13	41,13
5.6	Cabo de cobre nu no. 10 mm ² (11,11m /kg)	m	425,00	11,90	5.057,50
5.7	Cabo de cobre nu no. 35 mm ²	m	38,00	15,05	571,90
5.8	Cabo flexível isolado 1 Kv 10 mm ²	m	1350,00	9,74	13.149,00
5.9	Cabo flexível isolado 1 Kv 16 mm ²	m	56,56	9,74	550,89
5.10	Cabo flexível isolado 1 Kv 2,5 mm ²	m	400,00	7,03	2.812,00
5.11	Cabo flexível isolado 1 Kv 35 mm ²	m	92,00	18,03	1.658,76
5.12	Cabo flexível isolado 1 Kv 4 mm ²	m	2700,00	9,10	24.570,00
5.13	Cabo flexível isolado 1 Kv 6 mm ²	m	700,00	9,98	6.986,00
5.14	Cabo flexível isolado 1 Kv 95 mm ²	m	280,00	40,34	11.295,20
5.15	Cabo flexível isolado 750v 2,5 mm ²	m	5200,00	3,50	18.200,00
5.16	Cabo flexível isolado 750v 4 mm ²	m	350,00	4,92	1.722,00
5.17	Cabo flexível isolado 750v 6 mm ²	m	37,00	5,21	192,77
5.18	Cabo isolado PP 3 x 4,0 mm ²	m	106,00	11,02	1.168,12
5.19	Cabo lógico STP-4pares categoria 5e	m	44,00	8,09	355,96
5.20	Cabo telefônico cce-50-4 pares	un	305,00	4,20	1.281,00
5.21	Cabo telefônico ci-50,10 pares (uso interno)	m	17,00	6,43	109,31
5.22	Cabo UTP-4p, cat.5e, 24 awg	m	1150,00	5,84	6.716,00
5.23	Caixa de passagem metálica 15x15x12 cm	un	11,00	19,25	211,75
5.24	Caixa distribuição telefônica 40x40x12 cm	un	1,00	90,30	90,30
5.25	Caixa distribuição telefônica 60x60x12 cm	un	1,00	143,44	143,44
5.26	Caixa met. hexagonal p/arandela (sextavada 3"x3")	un	8,00	4,90	39,20
5.27	Caixa metálica octogonal fundo móvel, dupla 4"	un	120,00	4,84	580,80
5.28	Caixa metálica quadrada 4"x4"x2"	un	16,00	11,87	189,92
5.29	Caixa metálica ret. 4" x 2" x 2"	un	350,00	10,50	3.675,00
5.30	Caixa passagem 20x20x25 fundo brita s/tampa	un	11,00	112,76	1.240,36
5.31	Caixa passagem 35x60x50 fundo de	un	15,00	143,43	2.151,45



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



	conc.(p/tampa r1)				
5.32	Caixa passagem 50x50x60 fundo de brita s/tampa	un	29,00	166,17	4.818,93
5.33	Certificado digital	un	119,00	47,48	5.650,12
5.34	Condutele PVC lb 3/4" s/ tampa	un	6,00	9,06	54,36
5.35	Condutele PVC t 3/4" s/ tampa	un	13,00	11,33	147,29
5.36	Condutele PVC x 3/4" s/ tampa	un	1,00	14,07	14,07
5.37	Conversor de fibra óptica para cabo UTP	un	4,00	890,18	3.560,72
5.38	Disjuntor monopolar de 10 a 30-a	un	73,00	11,39	831,47
5.39	Disjuntor tripolar 40 a 50a	un	32,00	58,03	1.856,96
5.40	Disjuntor tripolar de 10 a 35-a	un	10,00	58,40	584,00
5.41	Disjuntor tripolar de 200-a	un	1,00	217,84	217,84
5.42	Dispositivo diferencial residual 25a, 30ma	un	8,00	106,02	848,16
5.43	Dispositivo interno óptico 1 u para rack	un	1,00	534,11	534,11
5.44	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 1" inclusive conexões	m	585,00	10,40	6.084,00
5.45	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 2" inclusive conexões	m	920,00	14,36	13.211,20
5.46	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3" inclusive conexões	m	50,00	27,73	1.386,50
5.47	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3/4" inclusive conexões	m	600,00	7,30	4.380,00
5.48	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4" inclusive conexões	m	110,00	39,00	4.290,00
5.49	Eletroduto ferro galvanizado diâmetro 3" inclusive conexões	m	7,00	55,78	390,46
5.50	Espelho baquelite 4" x 2" 2 furos RJ-45	un	42,00	2,60	109,20
5.51	Fibra óptica monomodo geleado	un	280,00	5,89	1.649,20
5.52	Fio de cobre nu no. 6 mm ² (18,00 m/kg)	m	370,00	2,95	1.091,50
5.53	Haste Copperweld 5/8" x 3,00 m c/ conector	un	18,00	33,10	595,80
5.54	Interruptor para ventilador	un	11,00	27,89	306,79
5.55	Interruptor paralelo simples (1 seção)	un	7,00	11,35	79,45
5.56	Interruptor simples (1 seção)	un	41,00	7,83	321,03
5.57	Interruptor simples (2 seções)	un	24,00	16,20	388,80
5.58	Interruptor simples (3 seções)	un	1,00	22,97	22,97
5.59	Interruptor simples 1 tomada univ. conjugados	un	2,00	19,06	38,12
5.60	Line cord up - 4p,cat.5 e, flexível, 2,0 m	un	66,00	30,79	2.032,14
5.61	Luminária circular com vidro p/quadra 400 w, p/base e-40	un	21,00	231,45	4.860,45
5.62	Luminária conj.c/1 pétala simpl.(ate 400 w) padrão b	un	3,00	285,49	856,47
5.63	Luminária fluorescente de embutir 2 x 32 ou 2 x 40 w, completa, com reator eletrônico e lâmpada conforme projeto	un	149,00	172,81	25.748,69



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



5.64	Organizador de cabos (guia)	un	12,00	19,61	235,32
5.65	Patch cord utp-4 p, cat 5e, flexível 2.0 m	un	97,00	12,28	1.191,16
5.66	Patch pannel padrão 19" cat. 5e, com 24 portas	un	10,00	451,02	4.510,20
5.67	Petrolet c 1" s/tampa	un	1,00	11,83	11,83
5.68	Petrolet e 3/4" s/tampa	un	6,00	7,04	42,24
5.69	Petrolet II, Ir ou Ib 1" s/tampa	un	1,00	12,00	12,00
5.70	Poste circular em fº gº d=100/60mm e h=12 m	un	8,00	1780,35	14.242,80
5.71	Poste de concreto quad. 10 cm lado c/2,5 metros de comp.	un	25,00	434,38	10.859,50
5.72	Projektor circular (ate 200 w) base e-27 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	3,00	82,05	246,15
5.73	Projektor retangular c/ porta reator (ate 400w) base e40 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	14,00	52,25	731,50
5.74	Quadro de distribuição cb 12e -100a	un	4,00	153,03	612,12
5.75	Quadro de distribuição cb-12e - 150a	un	1,00	246,93	246,93
5.76	Quadro de distribuição cb-18e - 150a	un	5,00	332,17	1.660,85
5.77	Quadro de distribuição cb-50e - 225a	un	1,00	628,38	628,38
5.78	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 12u's	un	1,00	1246,25	1.246,25
5.79	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 40u's	un	4,00	1744,74	6.978,96
5.80	Régua com 8 tomadas	un	5,00	112,76	563,80
5.81	Rele foto elétrico com base	un	4,00	37,38	149,52
5.82	Switch 24 portas 10/100mbps	un	6,00	415,42	2.492,52
5.83	Tampa cega condutele PVC 1"	un	21,00	23,32	489,72
5.84	Tampa cega petrolet 1"	un	2,00	23,32	46,64
5.85	Tampa concreto e=5 cm p/ cx. passagem	m²	10,00	66,00	660,00
5.86	Tampa de ferro fundido R1 com base	un	15,00	356,07	5.341,05
5.87	Tampa de PVC 4" x 2" com furo central	un	3,00	5,31	15,93
5.88	Tampa de PVC 4" x 2" x 2" com furo central	un	8,00	6,79	54,32
5.89	Tomada de 2 pólos mais terra	un	179,00	10,08	1.804,32
5.90	Tomada de 3 pólos mais terra	un	15,00	12,90	193,50
5.91	Tomada lógica RJ-45 tipo Keystone Jack, cat. 5e	un	134,00	18,17	2.434,78
5.92	Tomada universal	un	2,00	9,91	19,82
5.93	Ventilador para rack	un	10,00	391,68	3.916,80
6	SUBESTAÇÃO				14.945,09
6.1	Caixa de inspeção de aterramento 250x250x250mm	un	1,00	112,00	112,00
6.2	Caixa de passagem em alvenaria 500x500x800mm	un	1,00	189,00	189,00
6.3	Caixa para medidor trifásico padrão concessionária local	un	1,00	354,00	354,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



6.4	Chave fusível, 15 kV, 100a	un	3,00	251,50	754,50
6.5	Cruzeta de concreto armado 1900mm	un	2,00	97,08	194,16
6.6	Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 4"	un	2,00	49,11	98,22
6.7	Disjuntor termomagnético tripolar 200a	un	1,00	832,35	832,35
6.8	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4"	m	7,00	39,00	273,00
6.9	Elo fusível 6k	un	3,00	5,85	17,55
6.10	Isolador polietileno de ancoragem	un	3,00	16,26	48,78
6.11	Isolador tipo roldana de porcelana	un	1,00	5,82	5,82
6.12	Isolador, pino 15 kV rosca 25 mm	un	3,00	34,71	104,13
6.13	Para raios distribuição, válvula bloco 12 kV, 5 kVA	un	3,00	238,32	714,96
6.14	Poste de concreto SC 11/400	un	1,00	1053,13	1.053,13
6.15	Suporte p/ transformador em poste duplo "t"	un	1,00	410,00	410,00
6.16	Transformador trifásico 112,5 kVA	un	1,00	9783,49	9.783,49
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				76.705,94
7.1	Cabide tipo gancho (louca)	un	9,00	18,44	165,96
7.2	Caixa alv.p/torneira jardim	un	7,00	68,01	476,07
7.3	Caixa de areia 60 x 60 c/ grelha metálica	un	12,00	226,78	2.721,36
7.4	Caixa de areia 80 x 80 c/ tampa de concreto	un	8,00	233,00	1.864,00
7.5	Caixa de gordura 1,60 x 0,90 c/ tampo de ferro fundido	un	1,00	289,00	289,00
7.6	Caixa de gordura 600 l concreto	un	1,00	489,00	489,00
7.7	Caixa de inspeção 60 x 60 c/tampo de ferro fundido	un	20,00	211,00	4.220,00
7.8	Caixa de passagem 60 x 60 cm	un	11,00	166,84	1.835,24
7.9	Chuveiro elétrico metálico c/braço metálico	un	9,00	56,90	512,10
7.10	Corpo cx. sifonada diam. 100 x 150 x 50	un	7,00	29,97	209,79
7.11	Corpo cx. sifonada diam. 150 x 185 x 75	un	8,00	32,42	259,36
7.12	Corpo ralo seco cônico diam. 100 x 40 mm	un	4,00	19,62	78,48
7.13	Corpo ralo sifonado cônico diam. 100 x 40	un	7,00	18,74	131,18
7.14	Cuba de louca de embutir oval	un	13,00	136,00	1.768,00
7.15	Cuba dupla inox 84x50x20/25cm ch. 20	un	1,00	488,00	488,00
7.16	Cuba inox 46x30x15cm e=0,6mm - aço 304 (cuba nº 1)	un	5,00	143,63	718,15
7.17	Cuba inox 60x50x35 ch. 20	un	1,00	143,63	143,63
7.18	Filtro tanque inox vazão 3.000 l/h instalado	un	1,00	321,25	321,25
7.19	Fossa séptica 7500 l, área útil = 4,10 x 1,35 x 2,00	un	1,00	1380,00	1.380,00
7.20	Grelha quadrada cromada diam 150 mm	un	10,00	45,00	450,00
7.21	Grelha quadrada cromada diam 100 mm	un	4,00	23,29	93,16
7.22	Grelha redonda branca diam. 100 mm	un	4,00	12,44	49,76
7.23	Grelha redonda cromada diam. 100 mm	un	8,00	2,49	19,92



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



7.24	Hidrômetro diam. ramal = 25 mm vazão = 3 m³	un	1,00	10,13	10,13
7.25	Inst. de conj. motor-bomba centrífuga de 1 HP	un	1,00	89,30	89,30
7.26	Lavatório completo c/coluna, inclusive válvula metálica, sifão, ligação e fixadores	un	8,00	649,24	5.193,92
7.27	Ligação flexível p/ pia metálica 1/2"	un	4,00	150,12	600,48
7.28	Mictório completo de louca c/sifão integrado, inclusive válvula de descarga de 1ª linha, válvula metálica de esgotamento e fixadores	un	5,00	12,53	62,65
7.29	Papeleira louca - embutir	un	13,00	162,76	2.115,88
7.30	Porta grelha quadrado cromado diam. 150 mm	un	10,00	22,68	226,80
7.31	Porta grelha quadrado p/grel. quad. diam. 100 mm	un	6,00	5,11	30,66
7.32	Porta grelha quadrado p/grelha red. blanc. 100 mm	un	2,00	2,96	5,92
7.33	Porta grelha quadrado p/grelha red. crom. diam. 100 m	un	6,00	4,01	24,06
7.34	Registro de gaveta bruto diâmetro 1"	un	2,00	29,07	58,14
7.35	Registro de gaveta bruto diâmetro 1.1/2"	un	2,00	54,66	109,32
7.36	Registro de gaveta bruto diâmetro 2"	un	2,00	77,63	155,26
7.37	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1"	un	8,00	65,07	520,56
7.38	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1.1/4"	un	1,00	91,24	91,24
7.39	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 3/4"	un	18,00	66,06	1.189,08
7.40	Registro de pressão de 1ª linha c/canopla cromada diam. 3/4"	un	9,00	61,28	551,52
7.41	Saboneteira de louca de embutir	un	9,00	11,18	100,62
7.42	Sifão p/lavatório PVC cromado diam. 1"x1.1/2"	un	13,00	12,02	156,26
7.43	Sifão p/pia 1.1/2" x 2" metal	un	10,00	52,52	525,20
7.44	Sifão p/tanque 1" x 1.1/2" - PVC	un	1,00	12,02	12,02
7.45	Sumidouro d: 1,60 m prof.6,0 m	un	3,00	3128,00	9.384,00
7.46	Tampa p/cx. passag. ferro fund. 60x53	un	12,00	111,89	1.342,68
7.47	Tampa p/vaso sanitário	un	7,00	28,35	198,45
7.48	Tanque de louca c/coluna completo, inclusive válvula metálica, sifão metálico, ligação flexível metálica e fixadores	un	1,00	289,36	289,36
7.49	Torneira bóia diâmetro 1" (25 mm)	un	1,00	58,13	58,13
7.50	Torneira de bancada, de 1ª linha p/ pia diam. 1/2 e 3/4"	un	4,00	45,09	180,36
7.51	Torneira de jardim, de 1ª linha, c/bico p/mangueira diam.3/4"	un	7,00	12,58	88,06
7.52	Torneira de parede, de 1ª linha, p/ bebedouro diam. 1/2"	un	10,00	44,09	440,90
7.53	Torneira de parede, de 1ª linha, p/tanque diam.1/2" e 3/4"	un	1,00	37,99	37,99



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



7.54	Torneira p/lavatório diâmetro 1/2"	un	21,00	108,09	2.269,89
7.55	Torneira p/pia diam. 1/2" e 3/4" parede	un	7,00	48,09	336,63
7.56	Tubo ferro galv. diam.1.1/2"	m	3,50	41,56	145,46
7.57	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 150 mm com conexões	m	72,00	38,92	2.802,24
7.58	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 200 mm com conexões	m	24,00	38,51	924,24
7.59	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 250 mm com conexões	m	36,00	45,19	1.626,84
7.60	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 300 mm com conexões	m	96,00	53,14	5.101,44
7.61	Tubo soldável p/ esgoto diam. 40 mm com conexões	m	100,00	6,54	654,00
7.62	Tubo soldável p/ esgoto diam. 50 mm com conexões	m	110,00	9,96	1.095,60
7.63	Tubo soldável p/ esgoto diam 100 mm com conexões	m	365,00	15,43	5.631,95
7.64	Tubo soldável p/ esgoto diam 75 mm com conexões	m	54,00	14,05	758,70
7.65	Tubo soldável PVC marrom diam 25 mm com conexões	m	200,00	3,78	756,00
7.66	Tubo soldável PVC marrom diam 32 mm com conexões	m	160,00	5,38	860,80
7.67	Tubo soldável PVC marrom diam 40 mm com conexões	m	35,00	8,16	285,60
7.68	Tubo soldável PVC marrom diam 50 mm com conexões	m	125,00	10,38	1.297,50
7.69	Tubo soldável PVC marrom diam 60 mm com conexões	m	133,00	14,49	1.927,17
7.70	Tubo soldável PVC marrom diam 75 mm com conexões	m	125,00	22,34	2.792,50
7.71	Tubo soldável PVC marrom diam 85 mm com conexões	m	3,00	24,82	74,46
7.72	Válvula de descarga - cromada	un	3,00	138,56	415,68
7.73	Válvula de descarga c/ acabamento anti-vandalismo	un	10,00	190,15	1.901,50
7.74	Válvula de fluxo 3/4"	un	1,00	75,76	75,76
7.75	Válvula de retenção horizontal 1"	un	1,00	57,77	57,77
7.76	Válvula de retenção vertical 1"	un	1,00	39,77	39,77
7.77	Válvula p/ bebedouro metálica diam. 1"	un	3,00	22,56	67,68
7.78	Válvula p/ pia metálica 1.1/2" x 3.3/4"	un	5,00	19,97	99,85
7.79	Válvula p/ pia tipo americana diam.3.1/2" (metal)	un	5,00	24,11	120,55
7.80	Vaso sanitário completo, com parafusos de fixação, tubo de ligação metálico cromado, tubo de descarga e anel de vedação	un	13,00	158,00	2.054,00
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				59.585,94
8.1	Alvenaria de tijolo comum 1/2 vez	m²	678,00	44,30	30.035,40
8.2	Alvenaria de tijolo comum 1/4 vez	m²	40,23	32,04	1.288,97



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



8.3	Elemento vazado de concreto	m²	205,27	137,68	28.261,57
9	IMPERMEABILIZAÇÃO				5.075,76
9.1	Impermeabilização vigas baldrame e=2,0 cm	m²	189,00	18,32	3.462,48
9.2	Impermeabilização - argam. sint. semi-flexível	m²	32,74	22,35	731,74
9.3	Impermeabilização - c/ cimento cristalizante 3 demãos	m²	31,04	28,40	881,54
10	ESTRUTURAS METÁLICAS				486.732,25
10.1	Estrutura metálica em aço A036 para cobertura	kg	51725,00	9,41	486.732,25
11	COBERTURAS				208.045,19
11.1	Cobertura com telha colonial-plan	m²	2423,32	52,30	126.739,64
11.2	Cobertura com telha fiber-glass c/véu proteção 1,5 mm	m²	75,00	50,88	3.816,00
11.3	Cobertura em telha de aço galvanizado trapezoidal 0,5 mm, inclusive pintura	m²	1607,00	41,27	66.320,89
11.4	Cumeeira para telha colonial-plan	m	259,40	15,28	3.963,63
11.5	Cumeeira para telha galvanizada trapezoidal 0,5 mm	m	46,10	16,12	743,13
11.6	Embocamento de beiral	m	504,00	8,95	4.510,80
11.7	Embocamento lateral	m	218,00	8,95	1.951,10
12	ESQUADRIAS METÁLICAS				103.093,31
12.1	Escada de marinho em metalon	m	2,93	97,01	284,24
12.2	Escada marinho metalon c/ proteção	m	7,00	111,45	780,15
12.3	Esquadria basculante com ferragens	m²	88,39	132,96	11.752,33
12.4	Esquadria de correr com ferragens	m²	135,65	136,86	18.565,06
12.5	Esquadria guichê em chapa 16 cantoneira com grade para vidro com ferragens	m²	1,26	353,00	444,78
12.6	Esquadria em metalon em chapa 14 dobrada com ferragens	m²	0,42	227,69	95,63
12.7	Grade de frente h=2,00 m conforme projeto	m	120,00	77,59	9.310,80
12.8	Grade proteção ferro chato 1/8" x 7/8" nas esquadrias	m²	141,72	47,22	6.692,02
12.9	Gradil eletrosoldado h=2,00 m	m	144,00	128,33	18.479,52
12.10	Guarda bicicletas	m	24,00	79,23	1.901,52
12.11	Porta abrir em chapa com ferragens	m²	3,36	179,63	603,56
12.12	Porta abrir para WC em chapa com ferragens	m²	18,72	131,94	2.469,92
12.13	Porta abrir/veneziana com ferragens	m²	4,92	168,51	829,07
12.14	Porta de abrir/fixa em chapa 16 com ferragens	m²	79,53	178,00	14.156,34
12.15	Porta de correr/fixa em chapa 16 com ferragens	m²	23,83	111,69	2.661,57
12.16	Porta de enrolar com ferragens	m²	1,94	137,76	267,25
12.17	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço com ferragens	m²	64,00	149,69	9.580,16
12.18	Portão tela em chapa 16 com ferragens	m²	15,86	194,12	3.078,74



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



12.19	Portão tela/cano ch.16 c/ferragens	m ²	4,80	194,12	931,78
12.20	Vedação junta dilatação ch.16 paraf.c/30-pintada	m	8,15	9,34	76,12
12.21	Veneziana ch.16 ø 60 cm 2 unid.	m ²	0,57	232,89	132,75
13	VIDROS				7.473,43
13.1	Vidro liso 3 mm	m ²	207,82	32,51	6.756,23
13.2	Vidro mini-boreal	m ²	17,48	41,03	717,20
14	REVESTIMENTO DE PAREDES				82.442,29
14.1	Chapisco comum	m ²	1987,77	8,60	17.094,82
14.2	Emboco (1ci:4 arml)	m ²	355,00	13,09	4.646,95
14.3	Reboco paulista a-14 (1calh:4armlc+100kgci/m3)	m ²	2435,00	15,20	37.012,00
14.4	Revestimento cerâmico 10 x 10	m ²	161,00	47,84	7.702,24
14.5	Revestimento cerâmico 20 x 20	m ²	404,00	39,57	15.986,28
15	FORROS				42.688,30
15.1	Chapisco rolado (1cim:3 arml)+(1 cola:10 cim)	m ²	514,01	9,60	4.934,50
15.2	Cornija de gesso	m	684,00	18,09	12.373,56
15.3	Gesso corrido em teto	m ²	806,00	31,26	25.195,56
15.4	Reboco paulista em forro (1calh:4arml+150kg ci/m3)	m ²	11,20	16,49	184,69
16	REVESTIMENTO DE PISO				628.759,24
16.1	Cerâmica 40 x 40 cm PEI 5	m ²	80,41	77,16	6.204,44
16.2	Concreto desempenado inclusive lastro e=7,0 cm	m ²	720,00	41,54	29.908,80
16.3	Grama em placas	m ²	2227,00	8,21	18.283,67
16.4	Granitina c/ox. ferro regul.e=2cm junta pl.27mm	m ²	1274,00	90,80	115.679,20
16.5	Granitina c/regular.e=2cm e junta plástica 27mm	m ²	1993,00	90,80	180.964,40
16.6	Ladrilho hidráulico 40 x 40 cm	m ²	890,00	52,56	46.778,40
16.7	Lastro de concreto impermeabilizado 1:3:6	m ²	1614,00	30,67	49.501,38
16.8	Passeio proteção em conc. desempen. polido 5 cm 1:2,5:3,5	m ²	350,28	39,17	13.720,47
16.9	Piso concreto desempenado e= 5 cm 1:2,5:3,5	m ²	190,00	40,17	7.632,30
16.10	Piso em conc desempenado e=7 cm 1:2,5:3,5	m ²	862,00	42,54	36.669,48
16.11	Piso intertravado com bloco de concreto e=8 cm	m ²	863,00	56,30	48.586,90
16.12	Preparo concreto p/lastro sem betoneira	m ³	192,90	236,83	45.684,51
16.13	Aplicação de resina acrílica duas demãos	m ²	720,00	17,95	12.924,00
16.14	Rodapé de granitina	m	922,00	14,65	13.507,30
16.15	Rodapé de massa (ici:3 armg)	m	295,00	9,20	2.714,00
17	PINTURA				198.408,76
17.1	Demarc. quadra/vagas tinta bor. clorada	m	26,10	10,90	284,49
17.2	Emassamento acrílico 2 demãos	m ²	1581,00	9,97	15.762,57
17.3	Emassamento com massa PVA uma demão	m ²	1160,86	7,71	8.950,23
17.4	Fundo super galvite 1 demão	m ²	9,60	3,51	33,70



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



17.5	Letreiro em parede feito a pincel	m²	2,00	62,64	125,28
17.6	Pint. esmalte sint. paredes - 2 dem.c/selador	m²	212,00	22,31	4.729,72
17.7	Pint. esmalte/esquad. ferro c/fundo anticor.	m²	1500,00	17,14	25.710,00
17.8	Pint. poliesportiva - 2 dem.(pisos e cimentados)	m²	1000,00	9,10	9.100,00
17.9	Pintura cerâmica p/beiral	m²	155,00	18,70	2.898,50
17.10	Pintura com selador acrílico	m²	548,00	4,56	2.498,88
17.11	Pintura esmalte est. metal. 1 demão	m²	1272,00	13,02	16.561,44
17.12	Pintura esmalte estr. metal. 2 demãos	m²	3781,00	14,28	53.992,68
17.13	Pintura látex acrílica 2 demãos c/selador	m²	1966,00	11,04	21.704,64
17.14	Pintura látex acrílica 3 demãos c/selador	m²	72,69	13,17	957,33
17.15	Pintura PVA látex 2 demãos com selador	m²	860,86	6,77	5.828,02
17.16	Pintura PVA látex 2 demãos sem selador	m²	2964,00	6,53	19.354,92
17.17	Pintura texturizada c/selador acrílico	m²	879,11	11,28	9.916,36
18	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				30.672,15
18.1	Captor tipo Franklin	un	1,00	89,97	89,97
18.2	Cabo de cobre nu 35 mm²	m	1071,00	10,85	11.620,35
18.3	Cabo de cobre nu 50 mm²	m	804,00	12,04	9.680,16
18.4	Terminal aéreo c/ suporte guia p/ quina	un	51,00	35,79	1.825,29
18.5	Haste em caixa de inspeção	un	51,00	96,73	4.933,23
18.6	Suporte guia reforçado	un	267,00	9,45	2.523,15
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO				3.812,16
19.1	Extintor pqs 6 kg	un	1,00	80,00	80,00
19.2	Extintor pqs 4 kg	un	8,00	76,00	608,00
19.3	Extintor co2 4 kg	un	8,00	245,00	1.960,00
19.4	Suporte tipo I para extintor	un	17,00	21,00	357,00
19.5	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	17,00	47,48	807,16
20	DIVERSOS				221.809,36
20.1	Arquibancada c/ 2 degraus completa c/bl 19 x 9 x 39	m²	83,20	771,11	64.156,35
20.2	Bancada de concreto polido	m²	51,93	237,38	12.327,14
20.3	Bancada de granito c/ espelho	m²	40,20	534,11	21.471,22
20.4	Banco concreto polido e alvenaria	m	33,80	213,64	7.221,03
20.5	Barra p/ deficiente físico	un	4,00	296,73	1.186,92
20.6	Bebedouro em alvenaria para 6 torneiras azulejados (sem inst. h.sanit.), conf. detalhamento	un	1,00	712,14	712,14
20.7	Caneleta concr. desemp. 30 x 5 cm c/grelha ferro quadr. Ø=3/8"	m	274,00	251,25	68.842,50
20.8	Escada marinheiro s/guar. corpo ch. ferro redondo	m	1,40	198,21	277,49
20.9	Exaustor diâmetro 30 cm	un	1,00	415,42	415,42



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



20.10	Coifa em chapa galvanizada epóxi 95x70x60cm c/ tubo saída	un	1,00	2255,11	2.255,11
20.11	Mastro para bandeira ferro galvanizado 3un (assent. pintado)	un	1,00	1761,36	1.761,36
20.12	Quadro de giz emboco/lam. melaminico compl. 6,87x1,39m	un	12,00	530,83	6.369,96
20.13	Sinalização - placa aérea a1 - 2,00 x 0,50 m	un	2,00	222,00	444,00
20.14	Sinalização - placa especial e1 - 3,50 m x 0,60 m + suporte	un	2,00	432,60	865,20
20.15	Sinalização - placa especial e2 - 1,50 m x 0,50 m - estacion.	un	2,00	122,00	244,00
20.16	Sinalização - placas aéreas a2, a3, a4 e a5 - 1,00 m x 0,30 m	un	8,00	89,10	712,80
20.17	Sinalização - placas p1 a p20 - 0,30 m x 0,40 m	un	48,00	57,30	2.750,40
20.18	Sinalização - placas s1 a s7 - 0,21 m x 0,31 m	un	16,00	51,80	828,80
20.19	Conjunto para voleibol com pintura (2 suportes)	un	1,00	720,05	720,05
20.20	Trave em ferro galvanizado para futebol salão pintada	un	2,00	2992,05	5.984,10
20.21	Suporte em tubo indust. removível para tabela de basquete assentada e pintada	un	2,00	1957,73	3.915,46
20.22	Tabela de basquete em estrutura metálica e madeira de lei assentada e pintada com aro metálico	un	2,00	502,00	1.004,00
20.23	Tampas metálicas - 1,80 m 2	un	2,00	285,00	570,00
20.24	Limpeza final de obra	m²	5083,00	3,30	16.773,90
VALOR TOTAL DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA COM BDI A EXECUTAR					2.787.396,18

PLANILHA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO
OBRA: FUNDAMENTAL – FNDE.
LOCAL: PARQUE DO BOSQUE

SINAPI: 07/2017

IMPLANTAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	P. UNIT. COM BDI 25%	SUB-TOTAL	TOTAL ITEM
------	--------	-----------	--------	------	----------------------	-----------	------------



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



1		SERVIÇOS A REFAZER					6.122,50
1.1	74209/001	Placa da obra - padrão governo federal	6,00	M2	403,75	2.422,50	
1.2	COMPOSIÇÃO	Limpeza do Canteiro de obra para retomada	8.000,00	m2	0,46	3.700,00	
2		Passarela coberta					151.418,95
2.1	74156/003	Estaca a trado diam.20 cm, em concreto moldado im loco 15 Mpa (passarela)	240,00	M	58,85	14.124,00	
2.2	93358	Escavação manual (blocos)	18,50	m3	47,10	871,35	
2.3	73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	7,56	m3	80,30	607,07	
2.4	94964	Concreto usinado bombeável, fck=20MPA, lançado com bomba , adensamento	16,54	M3	400,73	6.627,99	
2.5	41930/insumo	Tubo de esgoto, pvc, dn 200mm (forma dos pilares)	240,00	m	65,91	15.819,00	
2.6	92775	Armação de pilar ou viga, aço CA-60 DE 5,00 mm, montagem	179,90	kg	16,58	2.981,84	
2.7	92777	Armação de pilar ou viga, aço CA-50 DE 8,00 mm, montagem	592,30	kg	13,31	7.884,99	
2.8	92778	Armação de pilar ou viga, aço CA-50 DE 10,00 mm, montagem	273,00	kg	10,63	2.900,63	
2.9	5970	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 2x	72,00	m2	69,06	4.972,50	
2.10	83534	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento (espessura 5,00 cm)	14,11	m3	584,59	8.248,53	
2.11	73970/001	Estrutura metálica em aço estrutural	2.538,71	kg	12,63	32.051,21	
2.12	94433	Telhamento com telha cerâmica, tipo romana, com até 2 águas, incluso transporte vertical	272,96	m2	26,65	7.274,38	
2.13	74064/002	Fundo anti corrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), uma demão	272,96	m2	14,90	4.067,10	
2.14	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica (cobertura)	272,96	m2	30,15	8.229,74	
2.15	84862	Guarda corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	98,40	m	273,15	26.877,96	
2.16	74064/002	Fundo anti corrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), uma demão	127,40	m2	14,90	1.898,26	
2.17	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica (cobertura)	127,40	m2	30,15	3.841,11	
2.18	88486	Aplicação manual de fundo selador acrílico (pilares), uma demão	158,76	m2	2,34	371,10	
2.19	88489	Aplicação manual de pintura com tinata látex acrílico (pilares), duas demão	158,76	m2	11,15	1.770,17	
3		Muro de arrimo					58.645,00
3.1	90878	Estaca a trado diam.25 cm, em concreto moldado im loco 20 Mpa (passarela)	168,00	m	47,10	7.912,80	
3.2	93358	Escavação manual (blocos)	7,34	m3	80,30	589,40	
3.3	94964	Concreto usinado bombeável, fck=20MPA, lançado com bomba , adensamento	9,06	M3	400,73	3.630,57	
3.4	73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	3,02	m3	60,90	183,92	
3.5	92775	Armação de pilar ou viga, aço CA-60 DE 5,00 mm, montagem	112,13	kg	16,58	1.858,55	



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



3.6	92777	Armação de pilar ou viga, aço CA-50 DE 8,00 mm, montagem	862,88	kg	13,31	11.487,09	
3.7	92778	Armação de pilar ou viga, aço CA-50 DE 10,00 mm, montagem	128,70	kg	10,63	1.367,44	
3.8	5970	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 2x	131,78	m2	69,06	9.101,06	
3.9	87502	Alvenaria de vedação, blocos cerâmicos furados, 14x19x19, espessura 14,00cm	58,52	m2	153,83	9.001,84	
3.10	87878	Chapisco aplicado em alvenaria	143,95	m2	4,15	597,39	
3.11	5968	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e = 2,00 cm	143,95	m2	47,34	6.814,23	
3.12	83737	Impermeabilização com manta asfáltica (com polímeros tipo app), e= 3mm	87,78	m2	69,50	6.100,71	
VALOR TOTAL DA IMPLANTAÇÃO COM BDI A EXECUTAR							216.186,45

VALOR TOTAL MÁXIMO POR EMPREITADA GLOBAL DA OBRA R\$ 3.003.582,63 (Três milhões três mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017-(PMP)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, em nome da empresa _____, para todos os fins legais e necessários. Declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega da execução do objeto licitado, nas condições, no prazo e nas condições previstas nesta concorrência pública.

Local, _____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – número e órgão emissor)



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

(emitir em impresso timbrado da proponente)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017-(PMP)

(local),. de de 2017.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito à(local e metragem da área) , no dia/...../2017.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



ANEXO IV
MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017-(PMP)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório, sob a modalidade concorrência pública nº 01/2017, instaurado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, que fomos declarados idôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Nome

CPF



ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(emitir em impresso timbrado da proponente)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017-(PMP)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato.

Local e data.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017-(PMP)

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ/MF sob nº, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a)
brasileiro(a), portador do RG nº

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*),
CPF/MF sob o nº, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação(*Tipo*)
nº/2017 do **MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, dispondo de amplos
poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e
demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e
renunciar a recursos.

Local, _____, de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa



ANEXO VII

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017-(PMP)

DECLARAÇÃO

.....CNPJ Nº, sediada à Rua
....., declara, sob as penas da lei, que não utiliza mão-de-obra
direta ou indireta em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos para a
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para
qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos,
exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, inciso
XXXIII, da Constituição Federal.(Lei nº 9.854/1999).

Local, ____ de ____ de 2017.

Nome, assinatura e carimbo.



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

(emitir em impresso timbrado da Proponente)
(Razão social, endereço, telefone e CNPJ)

(LOCAL), _____ de _____ de 20____.

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017-(PMP)

Prezado (s) Senhor (es),

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}, nossa proposta de preços relativa a presente licitação tendo como objeto a execução **(inserir o objeto)**, da licitação em epígrafe, conforme a **Planilha de Serviços, e cronograma físico-financeiro**, nas condições e especificações do presente Edital de Licitação.

O Valor Global, fixo e sem reajuste, proposto para fornecimento integral do **objeto** do lote (inserir o numero) supracitado é de R\$ _____,____(por extenso).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, prorrogável por igual prazo, se comum acordo entre as partes, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Condições de Pagamento: conforme cronograma físico-financeiro, e após a liberação dos recursos junto ao FNDE.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60(sessenta) dias** a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO IX

MODELO – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017-(PMP).

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade **concorrência pública nº 01/2017**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome
CPF



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**
(Deverá ser feito em papel timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017-(PMP)

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra objeto da presente licitação.

O signatário da presente declara, também, em nome da proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, § 2º, e Art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

Ref.: Edital de concorrência pública nº (inserir número)/(ano) – (sigla do licitador)

Objeto: (inserir o nome da obra, local)

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº 123/06 e suas alterações.

_____ (local), _____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)

Contador da empresa (Carimbo/CRC).



ANEXO XII

**À
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017-(PMP)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto e os termos constantes no Edital nº 01/2017 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Local e Data:



MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.133/0001-70, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, em Pérola/PR., neste ato representado pelo Sr. **DARLAN SCALCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Gonçalves Dias nº 160, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 005.856.939-19, portador da Cédula de Identidade nº 7.082.394-2 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____ - PR, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr. _____, brasileiro, _____, empresário, portador da Cédula de Identidade nº _____/PR., e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - PR, resolvem firmar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento na concorrência pública nº 01/2017-PMP, homologada pelo Decreto nº ***/2017, em ** de ***** de 2017, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa sob-regime de empreitada global objetivando a continuidade das obras de execução da Escola de Ensino Fundamental com 12 (doze) salas, e obras de implantação, localizada na Rua Anjico esquina com Rua Palmital, Quadra nº 14, lote urbano nº 6-A-1, Parque do Bosque, com recursos provenientes do termo de compromisso PAR nº 32473, firmado com o Ministério da Educação por meio do FNDE e o Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas em anexo. O local do objeto foi inspecionado previamente pela Contratada, que se declara em condições de realizar a obra em estreita observância com o indicado nos projetos, nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pelo Edital de Licitação, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017, devidamente homologada pela Contratante.

PARAGRAFO ÚNICO – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de



conhecimento da Contratada: ato licitatório e anexos, projetos, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Pela execução do objeto ora contratado, a **Contratante** pagará a **Contratada** o valor de **R\$**_____,____ (_____), conforme projeto e memorial descritivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA: Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017 e seus respectivos anexos;

II – Proposta da CONTRATADA, conforme anexo do edital licitatório;

III – Portaria ou Decreto referente à homologação e adjudicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e a este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A Contratada obriga-se a entregar à Contratante os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em 12 (doze) meses, contados a partir do décimo dia, após o recebimento da ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância do estabelecido no Projeto e Memorial Descritivo e Planilha de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 18 (dezoito) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Contratual, prorrogável por igual prazo, se comum acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da Contratante, quando:

a) Houver alteração do projeto ou especificações pela Contratante, houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quaisquer subsídios à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da Contratante, por atos da Contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela Contratante;



b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem expressa da Contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação a Contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atrasos provenientes da ocorrência de chuva ou de greve do pessoal da Contratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo;

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros;

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo a hipótese mencionada, a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto à Contratante, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: A Contratada não poderá ceder o presente Contrato no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS: A Contratante reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente por Comissão especialmente designada pela Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante Comissão especificamente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, nos termos do parágrafo quarto da Cláusula anterior, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.



§ 1º A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelos seguintes responsáveis técnicos que procederão à análise dos serviços executados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

O(s) engenheiro(s) responsável (eis) pela fiscalização da execução da obra será **ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO, inscrito no CREA/PR Nº 24080-D**, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- Caberá ao Engenheiro (a) fiscal:

- a) O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;
- b) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;
- c) Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo das diversas etapas do processo.

§ 2º A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 3º Havendo irregularidades na prestação do serviço ou fornecimento de peças, o fiscal de contrato deverá notificar de imediato a Contratada para regularização nos termos deste Contrato, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, oficiar o Órgão Gerenciador, na pessoa do Gestor de Contrato para providenciar a abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993 e suas alterações, bem como demais regramentos legais e contratuais. O fiscal de Contrato deverá encaminhar quando da comunicação por Circular ou Ofício ao gestor de contrato:

- a) O prejuízo acarretado ao Município;
- b) Demonstrar o descumprimento Contratual;
- c) Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;
- d) Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada, se for o caso;
- e) Cópia da Nota Fiscal com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;
- f) Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada.



§ 4º O Gestor (a) do Contrato, para acompanhamento da execução do objeto do presente termo, será o Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente conforme medição de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para a liberação dos recursos junto ao FNDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

PARÁGRAFO QUARTO: Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

PARÁGRAFO QUINTO: Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (i) Da cópia da ART de execução.
- (ii) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND.
- (iii) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (i) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- (ii) Do Termo de Recebimento Provisório.
- (iii) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação estarão vinculados à efetiva execução dos serviços e medição da obra com recursos provenientes do Ministério da Educação por meio do FNDE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO;

I - Caberá ao contratado prestar garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratual podendo optar pelas modalidades de garantia dispostos no Art. 56 Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

III - A garantia da execução será prestada na assinatura do contrato.

IV - A contratada perderá a garantia de execução quando;

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada.

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra por parte do licitador.

V - A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de;

a) Aceitação da obra por parte do licitador e o termo de recebimento definitivo.

b) Certidão Negativa de débitos, expedido pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

c) Comprovante, nos casos previsto, de ligações definitiva de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

VI - No caso da proponente não fazer constar o Prazo de Garantia na proposta, este será considerado como sendo de no mínimo **12 (doze) meses**, devendo esta obedecer às especificações deste edital e do Projeto elaborado, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

VII - Caberá à proponente vencedora o ônus pelo serviço executado fora dos padrões exigidos no Projeto Elaborado e entregue ao Município, devendo a empresa realizar as alterações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação efetuada pela Administração Municipal, através do profissional designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES: À Contratada serão aplicadas penalidades pela Contratante a serem apuradas na forma, a saber: a) multa de 0,5% (cinco décimos por) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do objeto deste Contrato; b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual quando: 1) a Contratada mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente à Contratante sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da Contratante, devendo reassumir a execução das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações /



contratos, com recursos da União Federal e da Contratante, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão; e) declaração de idoneidade por prazo a ser estabelecido pela Contratante em conformidade com a gravidade na infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nas letras de (a) a (c) inclusive, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a Contratante notificará a Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à Secretaria de Fazenda da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da aplicação da multa caberá recurso à Contratante no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A Contratante julgará, no prazo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela Contratada será devolvida pela Contratante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada se obriga a: a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados; b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à Contratante ou a terceiros por ela designados; d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança nos locais de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; e) manter, no local do objeto deste Contrato um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da Contratante; f) colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela Contratante, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na sua colocação; g) dar ciência à fiscalização a ocorrência de fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; h) manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizada, o Livro Diário de Ocorrências; i) providenciar a matrícula do objeto deste



Contrato junto ao INSS; j) observar o disposto no art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Correrão à Conta da Contratada todas as despesas a contratação de funcionários e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitido com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SEGURANÇA DA OBRA: A Contratada responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a Contratante, por intermédio da fiscalização, impugna-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e, demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a Contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Serão incorporado a este Contrato mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nos projetos, nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pérola/PR, ** de ***** de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL